



# IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 2118 | ANO XXI

## ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO .....	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	1
CÂMARA .....	2
PODER JUDICIÁRIO .....	5
SAÚDE .....	6
URBANISMO .....	11
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	12
SAAE .....	12
SEPREV .....	13

## ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

EDITAL Nº 101/2021

Objeto: Aquisição de grupo gerador, a ser instalado no Paço Municipal para suprir a demanda em caso de interrupção de energia, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 03 de setembro de 2021

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 465/15, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E MIRIAM REGINA BORSARI WOLF, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 17/08/2021 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses - Valor total do aditamento: R\$ 30.000,00 - Proc. Adm.: nº 18642/15

# CÂMARA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

### **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700  
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **Câmara Municipal de Indaiatuba**

Edital para conhecimento dos Municípios da realização de Audiência Pública: **Projeto de Lei no. 150/2021**, de autoria do Executivo Municipal que **"Dispõe sobre O Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências"**.

Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 48 e 48/A da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), bem como nos termos do artigo 71, "alínea "d" das Instruções no. 2/2008 - Área Municipal, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Câmara Municipal de Indaiatuba, através da Presidência e da Comissão de Finanças e Orçamento, **promoverá no próximo dia 17 de setembro de 2021, às 09h**, audiência pública e, em respeito às determinações que proíbem a aglomeração de pessoas, notadamente pelas determinações do Governo Estadual, Governo Municipal e orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a audiência será realizada em ambiente virtual, gravado na sede da Câmara, sito à Rua Humaitá, no. 1167, centro, nesta cidade de Indaiatuba/SP.

Todas as informações necessárias para a participação dos municípios - perguntas, comentários ou sugestões - inclusive o Projeto de Lei - poderão ser efetuadas acessando o canal <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/audiencia-publica>, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Indaiatuba, **até o dia 24 de setembro de 2021**.

Os municípios devem se identificar, com nome completo, instituição que representam ou o bairro onde moram. Conteúdos anônimos, ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão descartados. Se não houver tempo para a leitura e discussão de todas as mensagens, essas serão remetidas aos órgãos competentes para posterior resposta.

Indaiatuba, **23 de agosto de 2021**.

**Jorge Luis Lepinsk**  
Presidente da Câmara Municipal

**Dr. Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA-EPP.**

CONTRATO: Nº 04/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

**OBJETO** – Manutenção corretiva e preditiva dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba.

DURAÇÃO – 12 (doze) meses  
INICIO – 14/08/2021  
TÉRMINO – 13/08/2022  
VALOR GLOBAL – R\$ 51.830,64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Câmara Municipal de Indaiatuba, 13 de agosto de 2021.  
Jorge Luis Lepinsk – Presidente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA ROFAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

CONTRATO: Nº 10/2019

**OBJETO** – Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos técnicos, básicos e executivos, visando a posterior execução de reforma e pintura da Câmara Municipal de Indaiatuba.

DURAÇÃO – 6 (doze) meses

INICIO – 15/08/2021

TÉRMINO – 14/02/2022

VALOR GLOBAL – R\$ 28.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Câmara Municipal de Indaiatuba, 13 de agosto de 2021.

Jorge Luis Lepinsk – Presidente

## PODER JUDICIÁRIO

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE  
INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA DE JESUS, REQUERIDO POR MARIA  
AUXILIADORA DE FREITAS - PROCESSO Nº1005964-28.2019.8.26.0248.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/02/2020, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA DE JESUS, CPF 092.546.288-83, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a).MARIA AUXILIADORA DE FREITAS O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 09 de julho de 2020.

## SAÚDE

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 867/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ORIOVALDO DELFINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 13/11/20 - Objeto:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses. Valor total de R\$ 44.000,00 – Pregão Presencial: nº 132/19

**GRAZIELA DRIGO B. GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ANBIOTON IMPORTADORA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 23/10/2020 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 3.150,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 609/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 23/10/2020 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 122.500,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 23/10/2020 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 186.100,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 611/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 23/10/2020 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 106.580,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 23/10/2020 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 224.000,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 613/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 23/10/2020 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos,

para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 588.312,40 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 614/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - **Data:** 23/10/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 109.110,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 615/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CM HOSPITALAR S/A., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - **Data:** 23/10/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 287.800,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 616/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - **Data:** 23/10/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 104.920,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - **Data:** 23/10/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 16.412,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DROGAFONTE LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - **Data:** 23/10/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 7.000,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - **Data:** 23/10/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 634.650,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 620/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FRAGRARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - **Data:** 23/10/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do

Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 10.720,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 621/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - **Data:** 23/10/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 19.365,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 622/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INDMED HOSPITALAR EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - **Data:** 23/10/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 230.150,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 623/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - **Data:** 23/10/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 428.975,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 624/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - **Data:** 23/10/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 478.924,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 625/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E NATULAB LABORATÓRIO S.A, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - **Data:** 23/10/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 108.400,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 626/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - **Data:** 23/10/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 175.000,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 627/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PORTAL LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - **Data:** 23/10/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 120.130,00 – Pregão Presencial nº

086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - Data: 23/10/2020 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 418.124,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 629/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - Data: 23/10/2020 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 8.000,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - Data: 23/10/2020 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 75.000,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - Data: 23/10/2020 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 336.560,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - Data: 23/10/2020 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 567.591,60 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - Data: 23/10/2020 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 91.000,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 648/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MED CENTER COMERCIAL LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - Data: 23/10/2020 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais e atendimento das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 8.634,00 – Pregão Presencial nº 086/20.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 22/02/2021 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de kits, consumíveis, reagentes, corantes, materiais, insumos e diversos produtos laboratoriais, para uso na realização de exames no Laboratório Municipal, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 18.750,00 – Pregão Presencial nº 001/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 22/02/2021 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de kits, consumíveis, reagentes, corantes, materiais, insumos e diversos produtos laboratoriais, para uso na realização de exames no Laboratório Municipal, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 83.200,00 – Pregão Presencial nº 001/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 22/02/2021 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de kits, consumíveis, reagentes, corantes, materiais, insumos e diversos produtos laboratoriais, para uso na realização de exames no Laboratório Municipal, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 14.590,60 – Pregão Presencial nº 001/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DÉCIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 22/02/2021 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de kits, consumíveis, reagentes, corantes, materiais, insumos e diversos produtos laboratoriais, para uso na realização de exames no Laboratório Municipal, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 305.294,50 – Pregão Presencial nº 001/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 22/02/2021 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de kits, consumíveis, reagentes, corantes, materiais, insumos e diversos produtos laboratoriais, para uso na realização de exames no Laboratório Municipal, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 33.000,00 – Pregão Presencial nº 001/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GREINER BIO ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 22/02/2021 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de kits, consumíveis, reagentes, corantes, materiais, insumos e diversos produtos laboratoriais, para uso na realização de exames no Laboratório Municipal, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 699.110,00 – Pregão Presencial nº 001/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MASTER DIAGNÓSTICA - PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 22/02/2021 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de kits, consumíveis, reagentes, corantes, materiais, insumos e diversos produtos laboratoriais, para uso na realização de exames no Laboratório Municipal, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. Valor

Total Estimado: R\$ 25.375,00 – Pregão Presencial nº 001/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MEDICAL CHIZZOLINI LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 22/02/2021 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de kits, consumíveis, reagentes, corantes, materiais, insumos e diversos produtos laboratoriais, para uso na realização de exames no Laboratório Municipal, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 130.225,00 – Pregão Presencial nº 001/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 22/02/2021 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de kits, consumíveis, reagentes, corantes, materiais, insumos e diversos produtos laboratoriais, para uso na realização de exames no Laboratório Municipal, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 237.154,10 – Pregão Presencial nº 001/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PLAST LABOR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 22/02/2021 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de kits, consumíveis, reagentes, corantes, materiais, insumos e diversos produtos laboratoriais, para uso na realização de exames no Laboratório Municipal, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 144.180,00 – Pregão Presencial nº 001/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E VALE DIAGNÓSTICOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 22/02/2021 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de kits, consumíveis, reagentes, corantes, materiais, insumos e diversos produtos laboratoriais, para uso na realização de exames no Laboratório Municipal, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 12.277,40 – Pregão Presencial nº 001/2021.

## URBANISMO

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 544/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SIVANEI AUGUSTO DELBONI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 13/08/21 – Objeto:** Fica estabelecida a troca da titularidade dos Boxes: Box 13 para ARIIVALDO LUIZ FACCHINI e o Box 14 para SIVANEI AUGUSTO DELBONI, localizado na Antiga Estação de Itaici, sito à Rua Francisco Araújo, nº 08 – Bairro Itaici, destinada ao funcionamento do “Ponto Verde” – Feira da Agricultura Familiar – Chamamento Público nº 04/20 – Processo nº 17522/21.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 545/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ARIIVALDO LUIZ FACCHINI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 13/08/21 – Objeto:** Fica estabelecida a troca da titularidade dos Boxes: Box 13 para ARIIVALDO LUIZ FACCHINI e o Box 14 para SIVANEI AUGUSTO DELBONI, localizado na Antiga Estação de Itaici, sito à Rua Francisco Araújo, nº 08 – Bairro Itaici, destinada ao funcionamento do “Ponto Verde” – Feira da Agricultura Familiar – Chamamento Público nº 04/20 – Processo nº 17522/21.

LEANDRO DIAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SAAE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 - EDITAL Nº 83/2021 - PROCESSO Nº 89/2021**

**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos para manutenção de bombas e motores.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.**

**Data:** 03/09/2021. **Valor Global Estimado:** R\$ 96.095,00 (noventa e seis mil e noventa reais)

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data:** 03/09/2021. **Valor Global Estimado:** R\$ 37.242,40 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E GILSON GOMES DE LIMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data:** 03/09/2021. **Valor Global Estimado:** R\$ 80.871,25 (oitenta mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Indaiatuba, 03 de setembro de 2021.

**ENGº Pedro Claudio Salla - Superintendente**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 - EDITAL Nº 96/2021 - PROCESSO Nº 103/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual prestação de serviços de usinagem e caldeira.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E MEC WORKS – INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.**

**Data:** 03/09/2021. **Valor Global Estimado:** R\$ 237.040,00 (duzentos e trinta e sete mil e quarenta reais).

Indaiatuba, 03 de setembro de 2021.

**ENGº Pedro Claudio Salla - Superintendente**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 - EDITAL Nº 102/2021 - PROCESSO Nº 109/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de Hidróxido de Sódio (PTA).

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E OCC-Química LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data:** 03/09/2021. **Valor Global Estimado:** R\$ 5.434.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

Indaiatuba, 03 de setembro de 2021.

**ENGº Pedro Claudio Salla - Superintendente**

## SAAE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020 - EDITAL Nº 73/2020 - PROCESSO Nº 75/2020**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONECTIVIDADE IP - LINK DEDICADO, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E TELEFÔNICA BRASIL S/A, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/09/2021. Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 20/2020, isto é, de 08/09/2021 a 07/09/2022. **Valor:** R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).

Indaiatuba, 03 de setembro de 2021.

**ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente**

## SEPREV

PORTARIA Nº 0130/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ACIONEIDE FARIAS VIEIRA DA SILVA servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 3565, conta com 60 anos de idade, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0279/2021,

**R E S O L V E:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), à segurada ACIONEIDE FARIAS VIEIRA DA SILVA, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 32.404.330-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 657.192.397-15, no PIS/PASEP sob nº 10838873682 e NIT nº 11352811515.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 3.052,26 (três mil, cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0131/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ALZIRA RIBEIRO DA SILVA servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1599, conta com 62 anos de idade, mais de 30 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art.4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0307/2021,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, à segurada ALZIRA RIBEIRO DA SILVA titular do cargo público de provimento efetivo de Assistente Social, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 10.815.673-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.274.228-38, e no PIS/ PASEP sob nº 10870519155.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Assistente Social, na Referência ES-II, Nível D, Grau 8, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 7.274,60, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 2.821,61, totalizando R\$ 10.096,21 (dez mil, noventa e seis reais e vinte e um centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

## PORTARIA Nº 0132/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ANA ALICE MARTINS, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 5635, foi submetida a exame médico pericial que concluiu pela incapacidade permanente para o trabalho em decorrência de doença grave;

CONSIDERANDO que a referida segurada adquiriu o direito de se aposentar por invalidez permanente na vigência da Emenda Constitucional nº 41/03, ainda aplicável por força do § 9º do art. 4º da EC 103/2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0246/2021;

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103, ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019) à segurada ANA ALICE MARTINS, titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 53.568.554-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 799.029.526-15 e no PIS/PASEP sob nº 12281797432.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 2.579,42 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

## PORTARIA Nº 0133/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ANDRÉIA APARECIDA MARCHINI NICO, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 3398, conta com 51 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0250/2021,

**R E S O L V E:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com as reduções do §5º, art. 40 da Constituição Federal de 1988 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), à segurada ANDRÉIA APARECIDA MARCHINI NICO, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, casada, portadora do RG nº 21.820.777-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 137.633.408-90, no PIS/PASEP sob nº 17028136963.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, com padrão correspondente à Referência D-I, Nível D, Grau 6, estabelecido na Lei Complementar nº 65/2020.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 6.132,59, pela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de R\$ 805,45 mais as parcelas incorporadas no valor de R\$ 441,52, totalizando, R\$ 7.379,56 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0134/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ANTONIA ELIETE DE SOUZA VIEIRA servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1048, conta com 57 anos de idade, mais de 30 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art.4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0205/2021,

**RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, à segurada ANTONIA ELIETE DE SOUZA VIEIRA titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, brasileira, casada, portadora do RG nº 20.348.846-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.451.138-82, no PIS/ PASEP sob nº 12017294375 e NIT nº 26875003854.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, na Referência EF-I, Nível E, Grau 9, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 2.319,44, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 88,63, totalizando R\$ 2.408,07 (dois mil, quatrocentos e oito reais e sete centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0135/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada CICERA GONÇALVES CARDOSO ALMEIDA servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 6479, conta com 60 anos de idade, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0286/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), à segurada CICERA GONÇALVES CARDOSO ALMEIDA, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.851.843-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.755.508-32, no PIS/PASEP sob nº 12131650576.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal nº 4.725/05, correspondendo a R\$ 3.085,64 (três mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

#### PORTARIA Nº 0136/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ELISABETE APARECIDA LATURRAGUE servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 2252, possui 64 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0183/2021,

#### R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, ?b?, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal nº 4.725/2005, à segurada ELISABETE APARECIDA LATURRAGUE titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.061.202-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 249.455.348-29, no PIS/PASEP sob nº 17028137706 e NIT nº 10748071994.

Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (9.550 dias) à razão de 87,21% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 3.442,39 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de setembro de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

## PORTARIA Nº 0137/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ENEDI APARECIDA RODRIGUES BUZZO servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 2728, possui 61 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0276/2021,

## RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal nº 4.725/2005, à segurada ENEDI APARECIDA RODRIGUES BUZZO titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.448.044-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 298.619.308-09, no PIS/PASEP sob nº 10627697272.

Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (8.581 dias) à razão de 78,37% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 1.238,92 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de setembro de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

## PORTARIA Nº 0138/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado FERNANDO RODRIGUES, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 8384, foi submetida a exame médico pericial que concluiu pela incapacidade permanente para o trabalho em decorrência de doença grave;

CONSIDERANDO que o referido segurado adquiriu o direito de se aposentar por invalidez permanente na vigência da Emenda Constitucional nº 41/03, ainda aplicável por força do § 9º do art. 4º da EC 103/2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0290/2021;

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103, ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019) ao segurado FERNANDO RODRIGUES, titular do cargo público de provimento efetivo de Médico Plantonista, brasileiro, casado, portador do RG nº 56.439.907-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.633.936-34 e no PIS/PASEP sob nº 17039436963.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal nº 4.725/05, correspondendo a R\$ 9.087,37 (nove mil, oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

O segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0139/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada HELENA MARIA MENDES PÊGO DE CASTRO servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1292, conta com 57 anos de idade, mais de 30 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art.4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0296/2021,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, à segurada HELENA MARIA MENDES PÊGO DE CASTRO titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, brasileira, casada, portadora do RG nº 32.309.010-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 926.601.347-15, no PIS/ PASEP sob nº 12013010534.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativo, na

Referência EF-II, Nível E, Grau 10, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 2.412,22, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 482,44, totalizando R\$ 2.894,66 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0140/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado JESUINO LUZ CORREIA, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 3903, foi submetido a exame médico pericial que concluiu pela incapacidade definitiva para o trabalho, em decorrência de doença grave;

CONSIDERANDO que o referido segurado adquiriu o direito de se aposentar por invalidez permanente na vigência da Emenda Constitucional nº 41/03, e que por ter ingressado no serviço público antes de 31/12/2003, se aplicam as regras instituídas no artigo 6º-A daquela emenda (artigo acrescentado pela EC nº 70/12), ainda aplicável por força do § 9º do art. 4º da EC 103/2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0249/2021;

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103, ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019) e art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03 ao segurado JESUINO LUZ CORREIA, titular do cargo público de provimento efetivo de Motorista, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.571.003-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.729.338-49 e no PIS/PASEP sob nº 12009745967.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Motorista, na Referência EF-III, Nível C, Grau 6, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 2.510,10, mais as parcelas incorporáveis no valor de R\$ 3.349,76, totalizando R\$ 5.859,86 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis

centavos).

O segurado terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0141/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada JOÃO CLAUDIO DA CRUZ, servidor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos - sob matrícula nº 1041, foi submetido a exame médico pericial que concluiu pela incapacidade definitiva para o trabalho, em decorrência de doença grave;

CONSIDERANDO que o referido segurado adquiriu o direito de se aposentar por invalidez permanente na vigência da Emenda Constitucional nº 41/03, e que por ter ingressado no serviço público antes de 31/12/2003, se aplicam as regras instituídas no artigo 6º-A daquela emenda (artigo acrescentado pela EC nº 70/12), ainda aplicável por força do § 9º do art. 4º da EC 103/2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0266/2021;

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103, ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019) e art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03 ao segurado JOÃO CLAUDIO DA CRUZ, titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Sistemas de Saneamento, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.972.855-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.002.698-06 e no PIS/PASEP sob nº 12013010003.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Técnico em Sistemas de Saneamento, na Referência EM-III, Nível D, Grau 9, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 3.700,56, pela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de R\$ 1.091,61, mais as parcelas incorporáveis no valor de R\$ 3.962,83, totalizando R\$ 8.755,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0142/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada LUCIANE MARIA FERRAZ, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 6381, foi submetida a exame médico pericial que concluiu pela incapacidade permanente para o trabalho em decorrência de doença grave;

CONSIDERANDO que a referida segurada adquiriu o direito de se aposentar por invalidez permanente na vigência da Emenda Constitucional nº 41/03, ainda aplicável por força do § 9º do art. 4º da EC 103/2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0248/2021;

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103, ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019) à segurada LUCIANE MARIA FERRAZ, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 24.274.912-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 167.278.818-80 e no PIS/PASEP sob nº 12396656297.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 3.970,89 (três mil, novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0143/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada MARGARETE FREITAS FALCETI, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 2845, conta com 50 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0293/2021,

**R E S O L V E:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com as reduções do §5º, art. 40 da Constituição Federal de 1988 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), à segurada MARGARETE FREITAS FALCETI, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, casada, portadora do RG nº 20.351.955-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.246.108-67, no PIS/PASEP sob nº 12352919454.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, com padrão correspondente à Referência D-I, Nível E, Grau 7, estabelecido na Lei Complementar nº 65/2020.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 5.044,33, mais as parcelas incorporadas no valor de R\$ 516,04, totalizando, R\$ 5.560,37 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0144/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 6584, conta com 54 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0302/2021,

**R E S O L V E:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com as reduções do §5º, art. 40 da Constituição Federal de 1988 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), à segurada MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, solteira, portadora do RG nº 62.965.905-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 670.798.656-20, no PIS/PASEP sob nº 17064153007.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, com padrão correspondente à Referência D-I, Nível C, Grau 4, estabelecido na Lei Complementar nº 65/2020.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 3.450,60, mais as parcelas incorporadas no valor de R\$ 5,73, totalizando, R\$ 3.456,33 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0145/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada RENATA MUNIZ JORGE, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 3903, foi submetida a exame médico pericial que concluiu pela incapacidade definitiva para o trabalho, em decorrência de doença grave;

CONSIDERANDO que a referida segurada adquiriu o direito de se aposentar por invalidez permanente na vigência da Emenda Constitucional nº 41/03, e que por ter ingressado no serviço público antes de 31/12/2003, se aplicam as regras instituídas no artigo 6º-A daquela emenda (artigo acrescentado pela EC nº 70/12), ainda aplicável por força do § 9º do art. 4º da EC 103/2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0259/2021;

**RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103, ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019) e art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03 à segurada RENATA MUNIZ JORGE, titular do cargo público de provimento efetivo de Médico, brasileira, casada, portadora do RG nº 38.058.865-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.451.947-90 e no PIS/PASEP sob nº 12814952627.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Médico, na Referência ME-I, Nível A, Grau 3, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 13.366,53, mais as parcelas incorporáveis no valor de R\$ 2.006,52, totalizando R\$ 15.373,05 (quinze mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0146/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ROSELI APARECIDA CALEFO servidora do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos - sob matrícula nº 1067, conta com 57 anos de idade, mais de 30 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art.4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0252/2021,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, à segurada ROSELI APARECIDA CALEFO titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Saneamento, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 17.297.056-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.783.888-76, no PIS/ PASEP sob nº 10763728591 e NIT nº 11173460777.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de Saneamento, na Referência EM-I, Nível D, Grau 9, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 2.713,74, pela vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de R\$505,03, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 1.085,32, totalizando R\$ 4.304,09 (quatro mil, trezentos e quatro reais e nove centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0147/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado SEBASTIÃO VERGÍLIO servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 3381, possui 66 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 033/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, ?b?, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal nº 4.725/2005, o segurado SEBASTIÃO VERGÍLIO titular do cargo público de provimento efetivo de Operador de máquinas, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.653.601-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.062.519-34, no PIS/PASEP sob nº 10273864332.

Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (6.952 dias) à razão de 54,42% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 2.068,37 (dois mil, sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

O segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de

2021.

Indaiatuba, 27 de setembro de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0148/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada SILVIA CRISTIANA QUERIQUELLI DE AGOSTINI servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 967, conta com 51 anos de idade, mais de 34 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art.4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0284/2021,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, à segurada SILVIA CRISTIANA QUERIQUELLI DE AGOSTINI titular do cargo público de provimento efetivo de Profissional de Educação Física, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.313.636-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.607.178-60, no PIS/ PASEP sob nº 12278880588.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Profissional de Educação Física, na Referência ES-II, Nível E, Grau 10, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 8.278,35, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 2.595,16, totalizando R\$ 10.873,51 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0149/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada SÔNIA MARIA FONTOLAN GERONIMO servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 482, conta com 59 anos de idade, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0242/2021,

**R E S O L V E:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), à segurada SÔNIA MARIA FONTOLAN GERONIMO titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.279.378-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.921.308-62, no PIS/PASEP sob nº 10784247444.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, com padrão correspondente à Referência EF-I, Nível C, Grau 7, estabelecido na Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 1.809,79, mais as parcelas incorporadas no valor de R\$ 121,96, totalizando, R\$ 1.931,75 (um mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0150/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada SUELI APARECIDA PINHEIRO PRADO FACCIIO servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 483, conta com 62 anos de idade, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0303/2021,

**R E S O L V E:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), à segurada SUELI APARECIDA PINHEIRO PRADO FACCIIO titular do cargo público de provimento efetivo de Monitor, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.551.002-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.561.938-41, no PIS/PASEP sob nº 10549980579.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Monitor, com padrão correspondente à Referência EM-II, Nível C, Grau 7, estabelecido na Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 2.585,41, mais as parcelas incorporadas no valor de R\$ 1,85, totalizando, R\$ 2.587,26 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0151/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada VANESSA NONATO SANTANA DE ABREU, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 11198, foi submetida a exame médico pericial que concluiu pela incapacidade permanente para o trabalho em decorrência de doença grave;

CONSIDERANDO que a referida segurada adquiriu o direito de se aposentar por invalidez permanente na vigência da Emenda Constitucional nº 41/03, ainda aplicável por força do § 9º do art. 4º da EC 103/2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0292/2021;

## RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103, ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019) à segurada VANESSA NONATO SANTANA DE ABREU titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, brasileira, casada, portadora do RG nº 34.204.474, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.642.408-16 e no PIS/PASEP sob nº 12829753811.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, por ser a mesma menor que a média de suas remunerações, nos termos do artigo 146, §5º da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 1.968,40 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

## IMPrensa OFICIAL

### EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAIATUBA (**Lei Nº 6683/17**) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: **Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

<b>Fotos:</b>	Eliandro Figueira
<b>Divulgação - Diagramação:</b>	Robson de Lima Neves
<b>Jornalista Responsável:</b>	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
<b>Internet: Home Page:</b>	<a href="http://www.indaiatuba.sp.gov.br">www.indaiatuba.sp.gov.br</a>
<b>E.mail:</b>	<a href="mailto:imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br">imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br</a>